



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1532 /2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO

Período: 19 / 10

à 24 / 10 / 2022

Local: MURAL PREFEITURA

Intenção de dispensa de licitação n.º 85/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Fornecimento de 01 (uma) unidade da peça montante traseiro Kombi 1.4 flex 2012 lado direito e 02 (duas) unidades da peça semi eixo Kombi 1.4 flex 2010, para manutenção do veículo Kombi, placa ISD-9967, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação.

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 24 de outubro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1532/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703/2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ n.º 24.530.086/0001-22, para a aquisição das peças montante do eixo traseiro kombi 1.4 flex 2012 lado direito (01 unidade) e semi eixo kombi 1.4 flex 2010 (02 unidades), para manutenção do veículo kombi placa ISD-9967, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 2.484,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem, porém ter-se informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Porém, considerando-se que os orçamentos constam no mesmo despacho 8 do processo administrativo n.º 317/2022 no sistema 1Doc, com a assinatura do responsável pela solicitação, entende-se que a irregularidade formal não macula o processo.

Observo que as certidões exigidas pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21 não foram juntadas ao processo, razão pela qual se opina sejam exigidas antes da assinatura do contrato, ou substituídas por diligência capaz de atestar a regularidade da empresa a ser contratada.

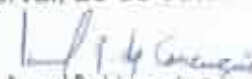
De toda sorte, diante da importância e imprescindibilidade da aquisição das peças para a manutenção das atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 25 de outubro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858.9



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1532 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ nº 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF nº 011.991.340-23, para a aquisição das peças montante do eixo traseiro kombi 1.4 flex 2012 lado direito (01 unidade) e semi eixo kombi 1.4 flex 2010 (02 unidades), para manutenção do veículo kombi placa ISD-9967, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação.

O valor total da contratação é de R\$ 2.484,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Herval, 25 de outubro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

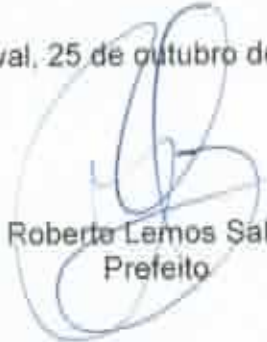
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1532/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703/2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ n.º 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para a aquisição das peças montante do eixo traseiro kombi 1.4 flex 2012 lado direito (01 unidade) e semi eixo kombi 1.4 flex 2010 (02 unidades), para manutenção do veículo kombi placa ISD-9967, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação.

O valor total da contratação é de R\$ 2.484,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Herval, 25 de outubro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 25 / 10
a 09 / 11 / 2022
LOCAL MURAL PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53^ª /2022

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ n.º 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para a aquisição das peças montante do eixo traseiro kombi 1.4 flex 2012 lado direito (01 unidade) e semi eixo kombi 1.4 flex 2010 (02 unidades), para manutenção do veículo kombi placa ISD-9967, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação.

O valor total da contratação é de R\$ 2.484,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: MDE, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº /2022 e
Processo Administrativo nº /2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 239 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1532 /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ n.º 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, Inc II, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1532, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a aquisição das peças montante do eixo traseiro kombi 1.4 flex 2012 lado direito (01 unidade) e semi eixo kombi 1.4 flex 2010 (02 unidades), para manutenção do veículo kombi placa ISD-9967, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: LOCAL DE ENTREGA E PRAZO – A entrega das peças descritas nesta cláusula deverá ocorrer no local indicado pelo CONTRATANTE no Termo de Referência e deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 2.484,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 dias após a entrega das peças, com a autorização da Secretaria Municipal de Educação através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal, atestando o fornecimento dos bens.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: MDE

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato.

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato.

III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências.

24.530.086/0001-22

Deivid Melo da Motta
Av. Getúlio Vargas, 540,
CEP 96.310-000 Grafulha,
Herval - RS

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato, quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato, caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS E DA GARANTIA - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como: caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

124.590.086/0001-22

David Melo da Motta

Av. Getúlio Vargas, 540.
CEP 96.310-000 - Gratiúta
Herval - RS

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 25 de outubro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

Deivid Melo da Motta
Representante da contratada

24.530.086/0001-22

Deivid Melo da Motta

Av. Getúlio Vargas, 540,
CEP 96.310-000 - Gratiúta
Herval - RS



Proc. Administrativo 317/2022



Marcadores: Aguardando prazo do avião de dispensa 1 X

Acompanhe via internet em <https://herval.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:

950,416,638 577,184,334

Line V: SMF

CC

16/09/2022 16:48

Para

SME - Secretariat...

A/C 10/11/05

8 setores envolvidos

SME

GMA

SMA-DTM

SMF-DC-DES

GP

SMAJ

SMA-DS-SLC

Peças ISD-9967

Solução de Casos

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Origem da Solicitação: Secretaria Municipal de Educação

Sector Administrativo

Justificativa da solicitação: Solicito a compra das peças a seguir para manutenção do veículo kombi placa ISD-0967, pertencente a esta Secretária.

Recurso: MDE

Veículo: Secretaria Municipal de Educação

Prazo Máximo: 16/10/2022

Possui Licença? Não

Número do Processo Licitatório

ITEM	QTD	MEDIDA	DESCRIÇÃO
001	01	unidade	montante do eixo trazeiro komni 1,4 flex 2012 lado direito
002	02	unidades	semi eixo kombi 1,4 flex 2010

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Secretária Adjunta de Educação

[Ver item já visualizado?](#) | [Ver item já respondido?](#)

16/09/2022 16:49:38

Liane Azambuja Vieira **SME** assinou digitalmente Proc. Administrativo 317/2022 com o certificado LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 006.XXX.XXX-88 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 1- 317/2022

16/09/2022 17:12

(Encaminhado)

Edisa S. **SME**

SMA - Secretária...

CC

Edisa Cabreira da Silveira
Secretária Municipal de Educação

[Ver item já visualizado?](#) | [Ver item já respondido?](#)

16/09/2022 17:13:13

Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente Proc. Administrativo 1- 317/2022 com o certificado EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 629.XXX.XXX-18 conforme MP nº 2.200/2001

16/09/2022 17:17:00

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou

Despacho 2- 317/2022

21/09/2022 11:10

(Respondido)

Liane S. **SMA**

SME - Secretária...

CC

Favor inserir Termo de Referência.

Liane Azambuja Vieira Schiaven
Agente Administrativa

[Ver item já visualizado?](#) | [Ver item já respondido?](#)

21/09/2022 11:11:02

Liane Azambuja Vieira Schiaven **SMA** arquivou

Este documento contém assinatura digital assinada por LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 006.XXX.XXX-88 EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 629.XXX.XXX-18 LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 006.XXX.XXX-88 LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 006.XXX.XXX-88 LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 006.XXX.XXX-88 EDISA



Despacho 3- 317/2022

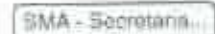
21/09/2022 13:56

(Encaminhado)

Em anexo termo de referência:

Liane V. 

Atenciosamente



Liane Azambuja Vieira

A/C Liane V.
CC

Secretária Adjunta de Educação

[Termo_pedro_jad_8967.pdf \(410,14 KB\)](#)

0 downloads

Quem já viu isso antes? | 0 comentários

21/09/2022 13:56:17

Liane Azambuja Vieira  assinou digitalmente: Proc. Administrativo 3-317/2022 com o
certificado LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF: 008.XXX.XXX-88 conforme Art. 17, § 2º (2022091)

21/09/2022 13:56:20

Liane Azambuja Vieira  arquivou**Despacho 4- 317/2022**

21/09/2022 18:18

(Respondido)

Na justificativa do termo de referência deve conter o motivo de tal
solicitação, por que deve comprar ? qual necessidade da compra?Sabrina S. 

At.te,



CC

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já viu isso antes? | 0 comentários

21/09/2022 18:18:09

Sabrina Echeverria Dos Santos  arquivou

21/09/2022 18:19:09

Sabrina Echeverria Dos Santos  pediu de acompanhar**Despacho 5- 317/2022**

22/09/2022 14:08

(Encaminhado)

Conforme solicitado retifico com o termo de referência corrigido e o
pedido inicial.Liane V. Solicito empresa cadastrada no Detran para serviço de emissão de
Autorização para trânsito de veículo de Transporte Escolar.Justificativa: O serviço de licença para o transporte escolar se faz
necessário para os veículos poderem tragefar conforme exigência do
artigo 136 do CTB.A/C Sabrina S.
CC

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Secretaria Adjunta de Educação

[Termo_licancas_guilua.pdf \(430,38 KB\)](#)

3 downloads

[Termo_licancas_guilua.pdf](#) 2 ou mais páginas

22/09/2022 14:09:52 Liane Azambuja Vieira **SME** assinou digitalmente Proc. Administrativo 6- 317/2022 com a certificação LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 009.XXX.XXX-66 conforme MP nº 2.200-2001

22/09/2022 14:17:00 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou

22/09/2022 15:29:31 Liane Azambuja Vieira **SME** resolveu para resolução

Despacho 6- 317/2022

22/09/2022 15:29

(Encaminhado)

Peço desculpa pelo equívoco e peço que desconsidere o despacho 5.
Em tempo, retifico corretamente.

Liane V. **SME****SMA - Secretaria...**

A/C Sabrina B.

CC

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Secretaria Adjunta de Educação

[Termo_peças_tsp_9957.pdf \(410,54 KB\)](#)

3 downloads

[Termo_peças_tsp_9957.pdf](#) 2 ou mais páginas

22/09/2022 15:29:13 Liane Azambuja Vieira **SME** anexou a assinatura de Edisa Cabreira da Silveira em
Despacho 6- 317/2022

Assinado

22/09/2022 15:29:21 Liane Azambuja Vieira **SME** assinou digitalmente Proc. Administrativo 6- 317/2022 com a certificação LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 009.XXX.XXX-66 conforme MP nº 2.200-2001

22/09/2022 15:32:37 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou

22/09/2022 15:42:02 Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente Proc. Administrativo 6- 317/2022 com a certificação EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15 conforme MP nº 2.200-2001

Despacho 7- 317/2022

23/09/2022 09:56 (Encaminhado)

Sabrina B. **SMA****SMA-DTM - Depart...**

Observações para as próximas solicitações: O
objeto do termo de referência deve conter mais
informação, exemplo: Compra de 03 peças para o

CC

SME - Secretaria Municipal de Educação

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

veículo kombi placa ISD-9967, pertencente a esta Secretaria.

Encaminhado para o setor de transportes orçar.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 usuários (ver mais)

- 23/09/2022 09:55:48 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.
- 23/09/2022 09:58:46 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar
- 23/09/2022 09:57:14 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Pres. Administrativo 7- 317/2022 com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001.
- 23/09/2022 14:05:54 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Despacho 8- 317/2022

10/10/2022 10:37

(Encaminhado)

Em anexo colações,
at.te.

Gabriel S. **SMA-DTM**

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S
CC

Gabriel Silveira
Agente Administrativo

procedimento.pdf (489,41 KB)	0 downloads
Orçamento Kombi.pdf (71,07 KB)	4 downloads
Scari_20221010_103652.pdf (1,32 MB)	4 downloads

Quem já visualizou? 2 usuários (ver mais)

- 10/10/2022 10:39:25 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** assinou digitalmente Pres. Administrativo 8- 317/2022 com o certificado **GABRIEL P. AMARO DA SILVEIRA** CPF 036.XXX.XXX-19 conforme MP nº 2.200/2001.
- 10/10/2022 10:39:50 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.
- 10/10/2022 10:39:50 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** parou de acompanhar



10/10/2022 10:35:49

Liane Azambuja Vieira [SME](#) [arquivou](#)

Despacho 9- 317/2022

10/10/2022 14:35

(Respondido)

O orçamento da empresa "Peças e Acessórios Pioneiro" está sem assinatura ou nome do funcionário que forneceu o orçamento.

Landra S. SMA

SMA-BTM - Depart...

Lliandra Azambuja Vieira Schlavon
Agente Administrativo

115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-237-238-239-240-241-242-243-244-245-246-247-248-249-250-251-252-253-254-255-256-257-258-259-260-261-262-263-264-265-266-267-268-269-270-271-272-273-274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288-289-290-291-292-293-294-295-296-297-298-299-300-301-302-303-304-305-306-307-308-309-310-311-312-313-314-315-316-317-318-319-320-321-322-323-324-325-326-327-328-329-330-331-332-333-334-335-336-337-338-339-340-341-342-343-344-345-346-347-348-349-350-351-352-353-354-355-356-357-358-359-360-361-362-363-364-365-366-367-368-369-370-371-372-373-374-375-376-377-378-379-380-381-382-383-384-385-386-387-388-389-390-391-392-393-394-395-396-397-398-399-400-401-402-403-404-405-406-407-408-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-419-420-421-422-423-424-425-426-427-428-429-430-431-432-433-434-435-436-437-438-439-440-441-442-443-444-445-446-447-448-449-450-451-452-453-454-455-456-457-458-459-460-461-462-463-464-465-466-467-468-469-470-471-472-473-474-475-476-477-478-479-480-481-482-483-484-485-486-487-488-489-490-491-492-493-494-495-496-497-498-499-500-501-502-503-504-505-506-507-508-509-510-511-512-513-514-515-516-517-518-519-520-521-522-523-524-525-526-527-528-529-530-531-532-533-534-535-536-537-538-539-540-541-542-543-544-545-546-547-548-549-550-551-552-553-554-555-556-557-558-559-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-570-571-572-573-574-575-576-577-578-579-580-581-582-583-584-585-586-587-588-589-590-591-592-593-594-595-596-597-598-599-600-601-602-603-604-605-606-607-608-609-610-611-612-613-614-615-616-617-618-619-620-621-622-623-624-625-626-627-628-629-630-631-632-633-634-635-636-637-638-639-640-641-642-643-644-645-646-647-648-649-650-651-652-653-654-655-656-657-658-659-660-661-662-663-664-665-666-667-668-669-670-671-672-673-674-675-676-677-678-679-680-681-682-683-684-685-686-687-688-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-699-700-701-702-703-704-705-706-707-708-709-710-711-712-713-714-715-716-717-718-719-720-721-722-723-724-725-726-727-728-729-730-731-732-733-734-735-736-737-738-739-740-741-742-743-744-745-746-747-748-749-750-751-752-753-754-755-756-757-758-759-760-761-762-763-764-765-766-767-768-769-770-771-772-773-774-775-776-777-778-779-780-781-782-783-784-785-786-787-788-789-790-791-792-793-794-795-796-797-798-799-800-801-802-803-804-805-806-807-808-809-810-811-812-813-814-815-816-817-818-819-820-821-822-823-824-825-826-827-828-829-830-831-832-833-834-835-836-837-838-839-840-841-842-843-844-845-846-847-848-849-850-851-852-853-854-855-856-857-858-859-860-861-862-863-864-865-866-867-868-869-870-871-872-873-874-875-876-877-878-879-880-881-882-883-884-885-886-887-888-889-890-891-892-893-894-895-896-897-898-899-900-901-902-903-904-905-906-907-908-909-910-911-912-913-914-915-916-917-918-919-920-921-922-923-924-925-926-927-928-929-930-931-932-933-934-935-936-937-938-939-940-941-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952-953-954-955-956-957-958-959-960-961-962-963-964-965-966-967-968-969-970-971-972-973-974-975-976-977-978-979-980-981-982-983-984-985-986-987-988-989-990-991-992-993-994-995-996-997-998-999-1000-1001-1002-1003-1004-1005-1006-1007-1008-1009-1010-1011-1012-1013-1014-1015-1016-1017-1018-1019-1020-1021-1022-1023-1024-1025-1026-1027-1028-1029-1030-1031-1032-1033-1034-1035-1036-1037-1038-1039-1040-1041-1042-1043-1044-1045-1046-1047-1048-1049-1050-1051-1052-1053-1054-1055-1056-1057-1058-1059-1060-1061-1062-1063-1064-1065-1066-1067-1068-1069-1070-1071-1072-1073-1074-1075-1076-1077-1078-1079-1080-1081-1082-1083-1084-1085-1086-1087-1088-1089-1090-1091-1092-1093-1094-1095-1096-1097-1098-1099-1100-1101-1102-1103-1104-1105-1106-1107-1108-1109-1110-1

Linda Azambuja Vieira Schiavon  arquivovm@gmail.com

10/10/2022 14:42:57

Liane Azambuja Vieira liane@fme.org.br

Despacho 10-317/2022

10/10/2022 14:51

(Encaminhado)

Segue nome (assinatura) via e-mail de encaminhamento do orçamento em questão.

A1.1e

Gehirn S. SMA-DTM

SMA - Secretaria...

DC

Gabriel Silveira
Agente Administrativo

Yakusai_Mail_Fin_parcas_komp_1503_0007.pdf (41.51 KB) 2 downloads

4844 J. Neurosci., September 24, 2008 • 28(39):4839–4847

Genival P. Amaro da Silva  genival@brasil.com

[Leave A Comment Via \[SME\] archive](#)

Despacho 11-317/2022

10/10/2023 15:56

(Encaminhado)

Conforme orçamentos (anexo acima), identifique a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: Delvid Melo da Motta - CNPJ:24.530.086/0001-22

Valor: R\$2.454,00

Linda B.

GMA = Secretaria...

doi:10.1017/S0022292412001909

CC

Atenciosamente,

Liandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo

Quero ver assinatura? [Ver minha assinatura](#)

- 10/10/2022 15:55:58 - Liandra Azambuja Vieira **SME** arquivou
- 10/10/2022 15:04:43 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou
- 10/10/2022 15:04:43 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** parou de acompanhar

Despacho 12-317/2022

10/10/2022 16:13

(Encaminhado)

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

Sabrina S. **SMA****SMF - Secretaria...**

CC

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quero ver assinatura? [Ver minha assinatura](#)

- 10/10/2022 16:13:34 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou
- 10/10/2022 16:13:34 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar
- 10/10/2022 16:13:43 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Proc. Administrativo 12-317/2022 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 941.XXX.XXX-42 eantenna MP nº 2-2010-2001
- 10/10/2022 16:16:52 Liandra Azambuja Vieira **SME** arquivou

Despacho 13-317/2022

11/10/2022 16:54

(Encaminhado)

Possui disponibilidade financeira na Fonte de Recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Daiane D. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC

Daiane Medeiros Deoscar
Sec. Adjunta da Fazenda

Quero ver assinatura? [Ver minha assinatura](#)



11/10/2022 16:54:41

Daiane Medeiros Deoscar **SMF** assinou digitalmente Proc. Administrativo 13- 317/2022 com o certificado **DAIANE MEDEIROS DEOSCAR** CPF 389.XXX.XXX-62 conforme MP nº 2.200/2001.

11/10/2022 16:54:53

Daiane Medeiros Deoscar **SMF** arquivou.

11/10/2022 16:54:53

Daiane Medeiros Deoscar **SMF** parou de acompanhar.

11/10/2022 16:55:22

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Despacho 14-**317/2022**

14/10/2022 15:46

(Encaminhado)

Encaminhamento despesa orçamentária nº 1442, para autorizar emissão de empenho.

Mônica M.

SMF-DC-DES**GP - Gabinete do...**

+C-RM 6

CC

Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem visualizou? 2 em 1000 visualizações

14/10/2022 15:47:02

Mônica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente Proc. Administrativo 14- 317/2022 com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF 985.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001.

14/10/2022 15:47:16

Mônica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

14/10/2022 15:47:16

Mônica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

14/10/2022 16:40:21

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Despacho 15- 317/2022

18/10/2022 14:39 (Encaminhado)

Ildo R. **GP****SMAJ - Secretari...**

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção**SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos**

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.

At.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

Quem visualizou? 2 em 1000 visualizações

18/10/2022 14:39:40

Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** arquivou.

18/10/2024 14:35:40

Ido Roberto Lema-Salaberry <https://orcid.org/0000-0001-9020-1000> ido@unhcr.org

48440322 944011

Ido Roberto Lemos Salaberry  assinou digitalmente Proc. Administrativo 15- 317/2022
com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY, CPF: 183.XEX.XXX-84 conforme MP
e legislação

10/10/2023 14:41:27

Liane Azambuja Vieira [SME](#) [arquivado](#)

Daniel P. Amato da Silva SMA-DTM arquivo.

Despacho 16-317/2022

19/10/2022 10:36

(Encaminhado)

Ismael C. SMAJ

Ismael Rodrigues da Conceicao
Advogado

SMA-DS-SLC - S#1...

© 2000 American Psychological Association
0893-3200/00/\$12.00
DOI: 10.1037/0893-3200.14.1.100

53. 53487.pdf (31.75 KB) 7 downloads

1991/11/26/022, 17-30/32

Ismael Rodrigues da Conceição **SMAJ** realizou a assinatura de Sabrina Echeverria Dos Santos em Despienho, 16- 3/17/2022

10/10/2022 10:47:10

Lynn Azarova Views [SME](#) archive

+91-0120322-1343/50

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Proc. Administrativo 19-317/2022 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 (certif. SMA nº 3.360/2001)

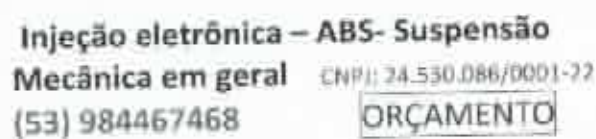
10/10/2022 9:58:55 AM

Liane Azambuja Vieira SME@argelwou

Prefeitura Municipal de Herval - R. Peto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-900

Impresso em 25/10/2022 10:33:26 por Claudia Gonçalves - Agente Administrativo

"As oficinas são a motivação para o sucesso." *Vitória Furusho*



Placa:

TOTAL: 2.484,00 R\$

24.530.086/0001-22

Deivid Melo da Motta

Hervé 85

Gratias

A/5

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

VW KOMBI 1.4 FLEX 2011/2012 PLACA ISD-9967

ORCAMENTO 5429

Ord	Descricao das Mercadorias	Und	Qtd	Val Unit.	Val Total
01	SEMI EIXO	UN	2,00	1.090,00	2.180,00
02	MONTANTE DO EIXO TRASEIRO LADO DIREITO	UN	1,00	1.100,00	1.100,00
Total Orcamento R\$					3.280,00

* Prazo de Entrega: IMEDIATO

Carimbo CNPJ

87 441 853/0001-47

Pecas e Acessórios
Pioneiro Ltda.

Av Bento Gonçalves, 4261

96015-140 Centro

PeLOTas RS

PELOTAS (RS), 29 DE SETEMBRO DE 2022

PECAS E ACESSORIOS PIONEIRO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - COMPRA

Razão Social:	Cassuriaga auto peças			
Endereço:	Borges de Medeiros nº 965			
CNPJ: CPF:	89.005.854/0001-74			
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	Semi eixo	120,00	240,00
02	01	Montante do eixo traseiro - lado direito	120,00	120,00
03				

Valor total da proposta:	R\$
--------------------------	-----

Representante Legal da
Empresa (nome comp.)
CPF do Representante Legal
Funcionário resp. pelo
fornecimento do orçamento
e contato telefônico
Data:
Validade da Proposta:

Gilberto Cassuriaga
CPF: 89.005.854-01
25/07/2012

Veículo: Kombi 1.4 Flex, ano 2011/modelo 2012

Placa: ISD-9867

89 005 854 0001-74
GILBERTO Cassuriaga
Rua Borges de Medeiros, 965

Carimbo da Empresa
e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA/COMPRA

1 – OBJETO

Compra de peças

2 – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

1- 01 unidade montante do eixo trazeiro kombi 1.4 flex 2012 lado direito

2- 02 unidades semi eixo kombi 1.4 flex 2010

3 – JUSTIFICATIVA PARA A COMPRA

Solicito a compra das peças a seguir para manutenção do veículo kombi placa ISD-9967, pertencente a esta Secretaria, pois devido o desgaste das peças em questão onde ficam os rolamentos se não for trocado a roda traseira vai se desprender e acarretar um problema maior causando um acidente.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recurso: MDE

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os itens devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Marechal Floriano n.º 279 - Bairro Centro - Herval/RS - CEP: 96.310-000 no horário das 8h às 12h e das 13:30h às 17:30h e/ou disponibilizado na cidade de Pelotas para retirada em mãos.
- 2- O(s) produto(s) deve estar em perfeitas condições de uso e conservação, para que cheguem ao destino sem alterar suas condições e estado.

6 – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá providenciar e entregar o(s) produto(s) em até 20 (vinte) dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde

que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

9 – VALOR ESTIMADO

10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Liane Azambuja Vieira

Secretária Adjunta de Educação

DATA: 21/09/2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Liane Azambuja Vieira
Secretária Adjunta de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7DA-18DA-D374-E01A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIANE AZAMBUJA VIEIRA (CPF 008.XXX.XXX-66) em 22/09/2022 15:29:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDISA CABREIRA DA SILVEIRA (CPF 529.XXX.XXX-15) em 22/09/2022 15:42:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/D7DA-18DA-D374-E01A>

Proc. Administrativo 8- 317/2022

De: Gabriel S. - SMA-DTM

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Sabrina S.

Data: 10/10/2022 às 10:37:21

Setores envolvidos:

SMA, SMA-DTM, SME

Peças ISD-9967

Em anexo cotações.

at.te,

Gabriel Silveira
Agente Administrativo

Anexos:

orcamento.pdf

Orcamento_kkombi.pdf

Scan_20221010_103453.pdf

Re: peças kombi ISD-9967

De: Peças e Acessorios Pimero Ltda (acessoriospimero@gmail.com)
Para: tranquileteherval@yahoo.com.br
Data: quinta-feira, 29 de setembro de 2022 18:50 BRT

Boa tarde Gabriel,

Segue orçamento em anexo.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,
Andre Armendans



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BAE-4793-9D81-0916

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GABRIEL P. AMARO DA SILVEIRA (CPF 036.XXX.XXX-10) em 10/10/2022 10:39:24 (GMT-03:00)
Papéis: Assinante
Emissão por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/3BAE-4793-9D81-0916>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0021649453

Identificação do titular da certidão:

CNPJ 24.530.088/0001-22

Certificamos que, aos 25 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 23/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRF nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031696071

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.530.086/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOTTA AUTO CENTER	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV Getulio Vargas	NÚMERO 540	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO Grafulha	MUNICÍPIO HERVAL	UF RS
-------------------	-----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO deivid_da_motta@hotmail.com	TELEFONE (53) 3267-1301
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/10/2022 às 13:33:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECETA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0021649453

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 24.530.086/0001-22

Certificamos que, aos 25 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadrar-se na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Observações: Nada consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 23/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031696071

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023**
CNPJ: **24.530.086/0001-22**

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:57:01 do dia 24/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2023.

Código de controle da certidão: **DA17.0337.6B2E.5207**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.530.086/0001-22
Certidão nº: 36212046/2022
Expedição: 25/10/2022, às 13:35:37
Validade: 23/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.530.086/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes da execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.